



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

Objeto: contratação de profissional para troca de lâmpadas do CAPSEM com fornecimento das lâmpadas.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado conforme disposto nos artigos 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021, e visa subsidiar o planejamento da contratação de serviços de troca de lâmpadas, com fornecimento de materiais, para substituição de lâmpadas tubulares LED nas dependências do CAPSEM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, diversas lâmpadas instaladas no CAPSEM encontram-se queimadas ou danificadas, o que resulta em ambientes com iluminação inadequada, prejudicando a realização das atividades administrativas, o atendimento ao público e a segurança dos usuários e servidores.

A baixa iluminação compromete a eficiência no trabalho, aumenta o risco de acidentes e impacta negativamente no conforto e bem-estar dos frequentadores. Assim, é imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar a troca das lâmpadas queimadas e danificadas, com fornecimento de materiais de qualidade e mão de obra qualificada.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de mão de obra e o material acima mencionados tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- b) Prova de regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cópia do contrato social;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme descrições e exigências constantes no termo de referência para o Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos

Servidores Municipais – CAPSEM, localizado na Avenida Mauá, n.º 221, Centro de Carazinho/RS.

4. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Fornecimento de materiais de baixa qualidade: mitigado pela exigência de garantia e especificações técnicas mínimas.
- b) Execução inadequada dos serviços: mitigado pela exigência de profissional habilitado, experiência prévia comprovada e fiscalização contínua durante a execução.
- c) Atrasos na entrega ou execução: mitigado pela definição de prazos contratuais claros e penalidades.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa inicial é de:

- a) 25 lâmpadas LED tubulares;
- b) Serviços de instalação e substituição nos respectivos pontos de iluminação.
- c) A quantidade exata será validada mediante levantamento técnico prévio nas instalações do CAPSEM.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Manutenção interna:** Impossibilitada pela falta de servidores capacitados e disponibilidade de materiais.
- **Aquisição separada de materiais e contratação apenas de mão de obra:** Não recomendada, pois gera dificuldades logísticas e possíveis incompatibilidades técnicas.
- **Contratação integrada (fornecimento de materiais + serviço):** Alternativa mais vantajosa e eficiente, garantindo responsabilidade unificada e maior celeridade na execução.

Conclusão: A contratação integrada, compreendendo materiais e mão de obra, apresenta o melhor custo-benefício para o CAPSEM.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$1.557,20.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Para se chegar a tal estimativa, foi realizada pesquisa de processos licitatórios com quantitativo de equipamentos e características semelhantes ao pretendido, no site LICITACON, bem como pesquisa de preços direta com potenciais fornecedores, objetivando o menor preço e melhor proposta. A partir disso, a pesquisa de preços obedeceu ao método da “média aritmética”, somando-se os valores pesquisados e o resultado foi dividido pelo número de cotações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução demandada consiste em:

- **Fornecimento de lâmpadas de LED tubulares novas**, adequadas às especificações técnicas exigidas;
- **Prestação de serviços de substituição** das lâmpadas danificadas;
- **Revisão das instalações elétricas** relacionadas aos pontos de iluminação (soquetes, reatores, suportes e fiações), corrigindo eventuais defeitos identificados.

O objetivo é restabelecer plenamente a iluminação dos ambientes internos, com produtos mais eficientes e duráveis, reduzindo os custos futuros com manutenção e energia elétrica.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para a autarquia.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento das mercadorias.

A aquisição decorrente do presente processo administrativo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) recebimento de propostas;
- e) escolha da melhor e mais vantajosa proposta.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 6º, XXIV, alínea “e”, da lei n.º 14.133/21.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n.º 18/2020.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho/RS, 05 de maio de 2025.

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração:

- 1.
- 2.
- 3.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do CAPSEM

PARECER JURÍDICO:

Larissa Barboza dos Santos
Assessora Jurídica do CAPSEM